

**DECRETO Nº .3.604,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA E DIRETRIZES  
PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE  
CLASSES E AULAS DO ANO LETIVO DE 2014  
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, observadas as diretrizes da Lei Federal n.º 9394/96 e Lei Complementar n.º 120/2009, e considerando a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2014 nas escolas da Rede Municipal de Ensino, expede o presente decreto:

**Artigo 1º** – Compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura designar Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade em todas as fases e etapas.

**Artigo 2º** – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação.

**Parágrafo 1º** – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes e será efetuada por servidores designados e coordenados pela comissão de que trata o artigo anterior.

**Parágrafo 2º** – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

**Artigo 3º** – A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em duas fases, de Unidade Escolar (Fase 1) e de Secretaria Municipal de Educação (Fase 2), na seguinte conformidade:

I – **Fase 1** – de Unidade Escolar: os titulares de cargo classificados na Unidade Escolar e os removidos ex officio terão atribuídas classes e/ou aulas para:

- a) constituição de jornada de trabalho;
- b) carga suplementar de trabalho.

II – **Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação: para atribuição de jornada aos convocados do Concurso Público n.º 001/2013 e de carga horária a candidatos à contratação.

**Parágrafo Único** – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I – Titulares de Cargo

II – Candidatos à contratação temporária

**Artigo 4º** – Ficam convocados para as sessões de atribuição de classes e aulas – ano letivo 2014, a serem realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura: os Professores de Educação Infantil Creche e Pré-Escola; os Professores de Educação Básica I e II efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I e II efetivos da Rede Estadual de Ensino afastados no Convênio de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalização); os Professores de Educação Infantil Pré-Escola – 1º ao 3º classificados, os Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º e 2º classificados, o Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais Informática – 1º classificado, os Professores de Educação Básica II das disciplinas de Educação Física – 1º classificado, Geografia – 1º ao 3º classificados, Inglês – 1º classificado e Matemática – 1º classificado, do Concurso Público n.º 001/2013; e os Professores de Educação Básica, classificados no Processo Seletivo n.º 002/2013, conforme cronograma:

#### **I – 08/01/2014**

**Educação Infantil – Creche, para atribuição de jornada:**

**Horário:** 8h00 – EMEI “Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira”; EMEI “Vereador José Ângelo de Souza”; EMEI “Vereador Lupércio Polizelli”; EMEI “Keila Gomes da Silva Garcia”; EMEI “Maria Aparecida Zanette de Camargo”

**Interessados:** PEIC titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

**Local:** nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

#### **II – 16/01/2014**

**Educação Infantil – Creche, para atribuição de função-docente:**

**Horário:** 8h00 – EMEI “Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira”; EMEI “Vereador José Ângelo de Souza”; EMEI “Vereador Lupércio Polizelli”; EMEI “Keila Gomes da Silva Garcia”; EMEI “Maria Aparecida Zanette de Camargo”

**Interessados:** PEIC classificados no Processo Seletivo n.º 002/2013

**Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### **III – 17/01/2014**

**Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de jornada:**

**Horário:** 8h00

**Interessados:** PEIPE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

**Local:** E.M.E.I. “Maria Luiza Toledo Guarnieri”

### **IV – 17/01/2014**

**Ensino Fundamental Anos Iniciais, Habilitação em Informática, Arte, Inglês e Educação Física, para atribuição de jornada:**

**Horário:** 8h00 – EMEF “Ananias do Nascimento”; EMEF “Antonio Daher”; EMEF “Cel. José Venâncio Dias”; EMEF “Henrique Ernesto Paro”; EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”

**Interessados:** PEB I e II titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual de Ensino (Municipalização)

**Local:** nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

### **V – 17/01/2014**

**Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissionalizante, para atribuição de jornada:**

**Horário:** 8h00 – E.T.A.M. “São Francisco de Assis” e 9h00 – E.M.E.F “Lamounier de Andrade”

**Interessados:** PEB II titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual de Ensino (Municipalização); e Educação Física – 1º classificado, Geografia – 1º ao 3º classificados, Inglês – 1º classificado e Matemática – 1º classificado do concurso Público n.º 001/2013.

**Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissionalizante, para atribuição de carga suplementar de trabalho:**

**Horário:** 10h00

**Interessados:** PEB II titulares de cargo nas Rede Municipal de Ensino.

**Local:** E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”

### **VI – 17/01/2014**

**Ensino Fundamental Anos Finais, para atribuição de função-docente:**

**Horário:** 14h00

**Interessados:** PEB II temporários classificados no Processo Seletivo n.º 002/2013

**Local:** E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”

#### **VII – 20/01/2014**

**Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de jornada:**

**Horário:** 14h00

**Interessados:** PEIPE 1º ao 3º classificados no Concurso Público n.º 001/2013; PEB I Informática 1º classificado no Concurso Público n.º 001/2013

**Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### **VIII – 20/01/2014**

**Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de função-docente:**

**Horário:** 14h30

**Interessados:** PEIPE classificados no Processo Seletivo n.º 002/2013

**Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### **IX – 20/01/2014**

**Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial para atribuição de jornada:**

**Horário:** 15h30

**Interessados:** PEB I Ensino Especial titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino e PEB I Ensino Fundamental – 1º e 2º classificados no Concurso Público n.º 001/2013

**Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### **X – 21/01/2014**

**Ensino Fundamental Anos Iniciais e Informática para atribuição de função-docente:**

**Horário:** 14h00

**Interessados:** PEB I Ensino Fundamental e Informática classificados no Processo Seletivo n.º 002/2013

**Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Artigo 5º** – As classes e aulas deverão ser atribuídas a docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura plena .

**Parágrafo 1º** – Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato.

**Parágrafo 2º** – Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato, para fins de atribuição na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos dessa disciplina a ser atribuída.

**Parágrafo 3º** – As demais disciplinas de habilitação identificadas pela análise do histórico do respectivo curso, no mínimo, com o somatório de 160 horas, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, poderão ser atribuídas ao titular de cargo para constituição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho respeitado o direito dos demais titulares de cargos.

**Artigo 6º** – Os PEB I e II titulares de cargo e temporários interessados em acumular cargos deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, sob pena de serem desclassificados havendo incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2009, do Decreto n.º 2.140/2002, do Decreto n.º 3.518/2013, do Decreto n.º 3.519/2013 e da Resolução n.º 02/2013.

**Parágrafo Único:** Os PEB I e II titulares de cargo na Rede Estadual de Ensino afastados no Convênio de Parceria Educacional Estado-Município, deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração modelo DRHU referente à jornada atribuída no Estado.

**Artigo 7º** – Os PEB I e II classificados no Concurso Público n.º 001/2013 e no Processo Seletivo n.º 002/2013 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas munidos dos certificados de escolaridade correlatos ao cargo/função-docente que pleiteiam, **se apresentando para o exercício do cargo/função-docente em 20 de janeiro de 2014 nas respectivas Unidades Escolares de Educação Infantil Creches, e em 24 de janeiro de 2014 nas respectivas Unidades Escolares de Educação Infantil – Pré-Escola, de Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, e de Ensino Médio Profissional**, objetivando integrar-se ao corpo docente e atividades correlatas ao ano letivo, conforme Calendário Escolar/2014.

**Artigo 8º** – Ficam os CONVOCADOS cientes de que ao escolher classes e aulas de alfabetização e da educação básica **O PROFESSOR, conforme planejamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SE OBRIGA A PARTICIPAR ATIVAMENTE DE TODAS A AÇÕES IMPLEMENTADAS PELO MUNICÍPIO** que visem à formação continuada dos profissionais, à melhoria e à valorização da educação, especialmente aquelas instituídas por adesão aos Programas dos Governos Federal e Estadual, a exemplo do PROINFO, do “Programa Ler e Escrever” e do “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”.

**Artigo 9º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e será afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de dezembro de 2013.

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**